



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 657/2021

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores concursados da Câmara Municipal de Baía Formosa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores concursados que recebem até R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2021, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais concursados", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal